



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 638/94

De 15 de junho de 1994

Altera a constituição do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 633 (de 15 de dezembro de 1993) passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Saúde de Itapetinga é constituído de 12 (doze) membros efetivos, e igual número de suplentes, a saber:

- I - Um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - Um representante da Secretaria de Saúde do Estado;
- III - Um representante da Fundação Nacional de Saúde, estabelecida nesta cidade;
- IV - Um representante da Câmara de Vereadores de Itapetinga;
- V - Um representante da rede hospitalar local;
- VI - Um representante das entidades privadas de saúde;
- VII - Um representante dos funcionários da área de saúde;
- VIII - Um representante da Loja Maçônica "Amor e União" Itapetinguense;
- IX - Um representante das Associações de Pais e Alunos de Itapetinga;
- X - Um representante do Sindicato Patronal;
- XI - Um representante das Comunidades de Base;
- XII - Um representante das Associações de Moradores de Itapetinga.



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont. Lei nº 555/34.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 15 de junho de 1984.


Michel José Magge Filho
Prefeito


Salvador A. Torres Santos
Secretário de Administração